

TRANSPOSIÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL DE SERNANCELHE

Proposta de transposição da Carta da REN em vigor para a nova cartografia
(REN Bruta/Propostas de exclusão) – 2ª Plenária da CC – Setembro 2024

Tendo em vista a realização da 2ª Plenária da Comissão Consultiva (CC) da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Sernancelhe, foram submetidos na PCGT os elementos cartográficos e escritos da presente revisão, necessários à análise e emissão dos pareceres dos vários elementos da CC.

No caso presente, tratamos do parecer referente à transposição cartográfica da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a nova cartografia de base adotada no processo de revisão do PDM, assim como das exclusões propostas tendo por base as propostas de ordenamento consideradas.

Como foi acima referido, os elementos a considerar no presente parecer são os que foram submetidos na PCGT pela C.M. de Sernancelhe tendo em vista a realização da 2ª Plenária da revisão deste PDM.

Nestes termos, da análise efetuada pela CCDR-NORTE, IP, observa-se o seguinte:

APRECIÇÃO DA TRANSPOSIÇÃO DOS SISTEMAS DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

Verificou-se que a transposição da REN que foi aprovada pelas entidades* na sua 4ª Versão foi devidamente realizada para a REN que consta das peças do Plano submetidas na PCGT.

Verificou-se não ter havido qualquer alteração às tipologias da REN anteriormente apreciadas e já alvo de parecer favorável, tanto por parte da CCDR-NORTE, IP, como da APA/ARH-Norte.

*Pareceres com as referências:

APA - S016122-202202-ARHN ARHN.DPI.00088.2020, comunicado à CM através do OF_DOST_PAE_3749/2022, de 07 de março de 2022

CCDR-NORTE, I.P - Anx_10110/2022, comunicado à CM através do OF_DOST_PAE_3749/2022, de 07 de março de 2022

PROPOSTA DE EXCLUSÕES

Em termos de proposta de exclusões, o município seguiu o documento orientador produzido pela CCDR-NORTE, I.P. em colaboração com a APA, I.P./ARH do Norte e APA, I.P./ARH do Centro, apresentando 7 exclusões do tipo (C) e 3 exclusões do tipo (E), perfazendo um total de 35,73ha, o que corresponde a menos de 0,6% da área do total de REN do concelho transposta para a nova cartografia de base.

CARTOGRAFIA

Na cartografia da REN, nas Albufeiras, deverá retirar-se a trama dos leitos de cursos de água.

As Cartas da REN deverão conter o quadro das exclusões.

CONCLUSÃO

Para efeitos da 2ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva da 3ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Sernancelhe e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, conjugada com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, entende a CCDR-NORTE, I.P. emitir parecer favorável à aprovação da proposta de transposição cartográfica da Reserva Ecológica Nacional em vigor do concelho de Sernancelhe, apelando-se, todavia, à retificação dos aspetos de pormenor acima identificados.

Alerta-se que a publicação da Carta da REN deverá ocorrer em momento prévio à publicação do PDM, devendo o município, para o efeito, articular com a CCDR-NORTE, I.P. o envio de todos os elementos necessários.

Relativamente ao procedimento a adotar para a publicação da Carta da REN, alerta-se para o documento orientador desenvolvido pela CCDR-NORTE, I.P. disponível na respetiva [página institucional](#), o qual deverá ser escrupulosamente cumprido, sob pena de a Direção-Geral do Território não aceitar a submissão da nova Carta da REN na sua plataforma SSAIGT.

Em caso de dúvidas relativas a este procedimento, a CCDR-NORTE, I.P., estará disponível para os esclarecimentos necessários.

Ainda para efeitos de publicação da Carta da REN, chama-se a atenção de que a renumeração das exclusões apenas deverá ser realizada, após o período de discussão pública.

CCDR-NORTE, IP / Divisão de Ordenamento e Sustentabilidade do Território

Porto, 11 de setembro de 2024